



Regulamento Festival de Teatro Infantil de Cascavel

10 a 15 de setembro de 2019

1. APRESENTAÇÃO/OBJETIVOS

1.1 - O Festival de Teatro Infantil de Cascavel (FESTIN), será realizado no período de 10 a 15 de setembro de 2019 na cidade de Cascavel - PR, Brasil, de caráter nacional, com o intuito de reunir grupos de todo o país que desenvolvem a temática cênica para crianças, valorizando o trabalho teatral produzido no Paraná e no território brasileiro, promovendo intercâmbio entre artistas e o público e levar espetáculos de teatro infantil às escolas, praças e salas de teatro.

O FESTIN é um projeto aprovado pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura, Lei Rouanet, patrocinado pela Syngenta Brasil.

O FESTIN é uma mostra não competitiva, aberta à participação de grupos teatrais de todo o Brasil, amadores ou profissionais, que serão selecionados por uma Comissão de Seleção indicada pela organização do evento.

A escolha dos grupos que se apresentarão, será feita através da análise de currículos e espetáculos que envolvam temática estritamente infantil em qualquer linguagem (ex.: encenação tradicional, não-verbal, teatro de bonecos, teatro de sombras, espetáculo circense/teatral, dança-teatro, etc.).

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no Festival de Teatro Infantil de Cascavel, grupos teatrais do território brasileiro que encenem somente espetáculos destinados ao público infantil e juvenil;

2.2 - As peças inscritas poderão ser inéditas, publicadas ou já apresentadas em outros festivais;

2.3 - As inscrições poderão ser feitas no período de 2 de abril até 10 de maio de 2019, devendo ser preenchido na sua totalidade o formulário *on line* no site



www.festincascavel.com.br, todo o material listado no item 2.5 deve ser enviado apenas através do endereço eletrônico: direcao@festincascavel.com.br

2.3.1 - Todos os e-mails recebidos receberão um retorno com número de inscrição;

2.3.2 - No encerramento das inscrições todos os candidatos receberão um e-mail constando a lista dos grupos selecionados para o festival. A lista também estará disponível no site www.festincascavel.com.br a partir de 31 de maio de 2019;

2.3.3 - As inscrições encaminhadas após a data de encerramento, prevista neste regulamento serão consideradas sem efeito.

2.4 – Poderão inscrever-se no Festival grupos constituídos como pessoa jurídica ou representado por pessoa física;

2.5 - Para participar do processo de seleção do Festival de Teatro Infantil de Cascavel, os grupos ou produtores interessados deverão encaminhar para o endereço eletrônico supracitado o seguinte material, todos em **formato PDF**:

a) 5 fotos do espetáculo em alta resolução para divulgação com os créditos e autorização do fotógrafo;

b) Sinopse do espetáculo – de forma clara e objetiva (máximo 15 linhas);

c) Currículo do Grupo ou Cia e currículo do diretor (somando máximo 3 páginas);

d) Relação contendo os nomes dos participantes imprescindíveis para a realização do espetáculo, suas respectivas funções, data de nascimento, nº do RG e CPF, autorização dos pais (caso menor de 18 anos). Caso a companhia ou grupo seja selecionado será necessário o envio da autorização dos pais com firma reconhecida em cartório;

e) Cópia do texto do espetáculo a ser apresentado, acompanhado de liberação da Sociedade Brasileira de Autores) SBAT ou de autorização do autor para a montagem;

f) Liberação do autor ou do Ecad e/ou Abramus, referente à sonoplastia utilizada no espetáculo, especificando o nome das músicas, autores e duração;



g) Necessidades técnicas (Ex: equipamentos de som e luz [se houver], mapa de palco, cenário, etc.) especificando na ficha de inscrição a linguagem do espetáculo (Ex.: rua, palco, locais alternativos, etc.);

h) Link do vídeo constando o espetáculo na íntegra da montagem que está sendo inscrita no processo de seleção;

i) Os grupos poderão ainda enviar materiais complementares (recortes de jornal sobre o grupo e suas montagens, cartazes, programas dos espetáculos apresentados em anos anteriores), opcional.

j) Os grupos não constituídos como pessoa jurídica deverão enviar uma declaração do responsável geral se colocando à disposição para responder pelo grupo em qualquer necessidade e estância;

OBS.: O não envio das informações solicitadas poderá incorrer na não aceitação da inscrição do grupo. Qualquer mudança no elenco deverá ser comunicada oficialmente à organização do FESTIN, devendo as condições apresentadas na mídia online manter o mesmo padrão de qualidade.

2.6 - As propostas são de inteira responsabilidade dos proponentes quanto ao conteúdo e à forma de trabalho, isentando a organização do Festival de qualquer ônus, responsabilidade civil ou criminal e de recolhimento de direitos autorais (SBAT; ECAD);

2.6.1 - O grupo selecionado poderá participar do Festival com: diretor, técnicos de luz e som e elenco, desde que não ultrapasse o total de 08 (oito) integrantes;

2.6.2 - Caso haja excedente de pessoal, a(s) despesa(s) do(s) mesmo(s) correrá(ão) por conta do grupo.

3. SELEÇÃO

3.1 - A seleção dos espetáculos de teatro que farão parte do evento competirá à Comissão de Seleção, composta por 03 (três) pessoas de reputação incorrupta e notável conhecimento na área, indicados pela organização do evento.



3.2 - Entre os critérios de seleção estão: a excelência artística do espetáculo, inteligência, criatividade e capacidade de compreensão da criança, diversidade de linguagens e condições técnicas condizentes com a estrutura oferecida pelo Festival.

3.3 - Serão selecionados 10 (dez) grupos para a programação oficial e 03 (três) grupos suplentes. À organização do festival fica o direito de convidar grupos teatrais que acharem de importante participação na presente edição;

3.3.1 – No caso de algum grupo não puder comparecer ao Festival deve avisar formalmente através de um ofício enviado pelo e-mail producao@festincascavel.com.br, com no mínimo 15 dias de antecedência, para que a produção do Festival substitua o grupo faltante com algum grupo suplente. Caso o grupo selecionado desista de participar do evento, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora do Festival, perderá o direito de participar das 02 (duas) edições subsequentes ao evento;

3.3.2 - Para as decisões da Seleção pela Comissão não caberão recursos de natureza jurídica ou administrativa.

3.4 - A divulgação dos espetáculos selecionados será feita a partir do dia 31 de maio de 2019. Os espetáculos selecionados serão comunicados via e-mail ou telefone de acordo com as informações da Ficha de Inscrição. O resultado também será divulgado no site: www.festincascavel.com.br

3.5 - O cronograma das apresentações será definido pela Comissão Organizadora do Festival, devendo os grupos selecionados obedecerem às datas e locais definidos para as apresentações dos espetáculos durante o Festival;

4. DA REALIZAÇÃO

4.1 – Os grupos selecionados deverão realizar 02 (duas) apresentações de seu espetáculo, ficando aberta a possibilidade de apresentações em espaços alternativos como escolas, praças, terminais e outros conforme definido pela Comissão Organizadora do Festival;



4.2 – O Festival garantirá uma ajuda de custo por participação aos grupos e companhias conforme tabela abaixo:

- R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) – apresentação solo;
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) – duos ou trios (dois ou três atores);
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – companhias com 4 ou mais artistas.

4.3 - O pagamento do cachê será efetuado através de depósito bancário após a emissão da nota fiscal ou recibo assinado pelo representante do grupo. As datas de pagamento serão negociadas com cada grupo individualmente;

4.4 - Caberá à organização do Festival o fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e refeição noturna) e hospedagens da equipe (profissionais imprescindíveis para a realização do espetáculo, explicitado na Formulário de Inscrição), para todos os grupos participantes de fora da cidade sede do festival, no período de participação no referido evento (máximo dois dias), obedecendo o constante nos itens 2.6.1 e 2.6.2;

4.4.1 – Os deslocamentos dos grupos participantes para a cidade de Cascavel-PR terão uma ajuda de custo que será paga juntamente com o cachê, efetuado através de depósito bancário após comprovação de gasto com transporte ou mediante assinatura de recibo, conforme os itens abaixo:

- a) R\$ 500,00 (quinhentos reais) por grupo que resida no Paraná (exceto a cidade sede do festival);
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais) por grupo que resida nos outros estados da região sul do país;
- c) R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por grupo que resida nos estados das regiões sudoeste e centro-oeste do país;
- d) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por grupo que resida nos estados das regiões norte e nordeste do país.

4.4.2 - O Festin Cascavel disponibilizará transporte local para os grupos participantes de fora da cidade e do material cênico (apenas dentro da cidade);



4.4.3 - Será de total responsabilidade dos grupos selecionados, providenciarem, às suas expensas, o transporte do material (cenários e outros) a serem utilizados no espetáculo, sem qualquer ônus à organização do evento;

4.5 - A Comissão Organizadora não se responsabilizará por despesas extras de hospedagem e alimentação antes ou após o término do período de permanência do grupo para as apresentações no Festin Cascael;

4.6 - Os grupos selecionados deverão apresentar-se à Comissão Organizadora com antecedência, obedecendo o cronograma de logística estipulado pela produção e alinhado com o representante do grupo;

4.7 - Caberá ao grupo participante o material cênico e técnico necessário ao seu espetáculo, com exceção da estrutura técnica de base (iluminação e sonorização), que será fornecida pela organização do Festin, no entanto, os grupos selecionados deverão ter flexibilidade para adaptarem seus planos de iluminação de acordo com os equipamentos de som e iluminação disponibilizados pelos espaços cênicos, onde serão realizadas as apresentações;

4.7.1 - Não serão oferecidas gelatinas de iluminação, haja vista que estas deverão ser providenciadas pelos grupos selecionados;

4.8 - Cada grupo será responsável pela montagem e desmontagem do espetáculo. O Festival disponibilizará um técnico de som e um técnico de luz para colaboração na montagem e desmontagem, nas apresentações realizadas nos teatros;

4.8.1 - A desmontagem deverá ser feita logo após as apresentações, devendo o local ficar livre de qualquer cenário e/ou equipamentos;

4.9 – Caberá à comissão de organização do festival, definir a ordem e os locais de apresentações de cada grupo selecionado, bem como, fornecer certificado de participação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS



5.1 - Todos os inscritos autorizam a utilização de imagem e som de voz, em caráter definitivo e gratuito, por parte deste Festival com fins de divulgação do evento em todos os meios de comunicação, em todo o território nacional e no exterior;

5.2 - A inscrição no presente regulamento implica na prévia e integral concordância das normas nele constantes;

5.3 - Os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora do Festival.

Cascael, 02 de abril de 2019.

Cynthia Caroline Ferreira Borges

Diretora Artística do Festin Cascael

Bruna Patrícia Ferreira Borges

Produtora Executiva do Festin Cascael